



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 259/2022
Data: 21/06/2022 - Horário: 14:29
Administrativo - PROT 259/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Voto nº 002/2022

Voto ao Projeto de Lei nº 021/2022, de 07 de junho de 2022, do Poder Executivo, que dispõe sobre a correção monetária do valor da bolsa-auxílio dos estagiários de ensino médio e superior que possuem vínculo com o município de Pradópolis, nos termos da Lei Municipal nº 1.319, de 1 de abril de 2009 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja aplicado reajuste no índice de 10,16% ao valor da bolsa-auxílio dos estagiários lotados na administração pública municipal.

Segundo sua mensagem, o projeto visa corrigir os valores que estão defasados em vários anos e que tal correção apenas apura-se no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o qual foi base para o reajuste anual dos servidores públicos municipais.

A mensagem ainda detalha os valores percebidos a partir de então pelos estagiários em relação a escolaridade e carga horária atribuída.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 08 de junho de 2022.

Em 20 de junho de 2022, solicitou-se parecer jurídico ao PL em tela e o qual foi emitido no mesmo dia.

Neste mesmo dia, 20 de junho, a Comissão de Justiça e Redação Emitiu seu parecer sendo favorável ao projeto.

II – Análise

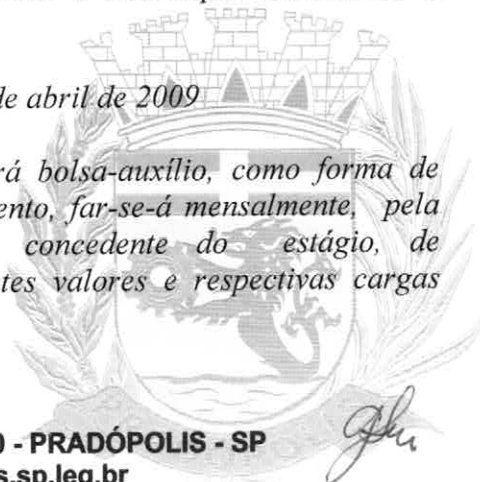
O projeto em tela visa a adequação legal e formal, conforme cita os pareceres jurídicos e da CJR (Comissão de Justiça e Redação), da bolsa-auxílio paga aos estagiários lotados na administração pública municipal.

De competência desta Comissão opinar sobre assuntos de interesse de cunho Educacional, de Saúde e de Assistência social, observamos a legislação que rege a laboração de estágio no âmbito federal e municipal, a saber lei federal 11.788 e Lei Municipal 1.319.

Consoante a isto e como bem citou o Parecer Jurídico, há facultatividade da concessão de bolsa-auxílio é expressa na lei maior, contudo o Município estabeleceu a concessão em lei conforme cito:

Lei Municipal nº 1.319 de 1 de abril de 2009

Art. 11 O estagiário receberá bolsa-auxílio, como forma de contraprestação, cujo pagamento, far-se-á mensalmente, pela municipalidade, ou parte concedente do estágio, de conformidade com os seguintes valores e respectivas cargas horárias: (...)





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse sentido a administração municipal atribuiu a bolsa-auxílio como contraprestação, o que responsabiliza a necessidade de reajuste conforme defasagem tempestivas dos valores concedidos. Neste mesmo ponto observamos que á última vez que houve tais reajustes datou-se de 07 de maio de 2014, através da lei 1.433, sendo de extrema necessidade a adequação neste momento.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter social e observa as diretrizes gerais sobre saúde, educação e assistência social.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2022.

João da Costa Oliveira
"PELAS
CONCLUSÕES"

João da Costa Oliveira
JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Relator

José Alberto da Silva
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 260/2022
Data: 21/06/2022 - Horário: 14:30
Administrativo - PROT 260/2022

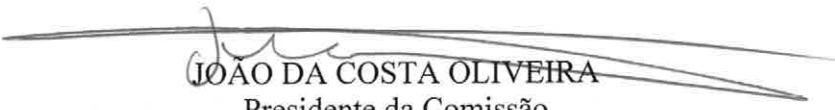
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATORIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 002/2022

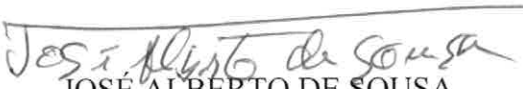
A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 20 de junho de 2022, opinou unanimemente pela irregularidade, inadequação e inconveniência social do Projeto de Lei nº 021/2022, de 07 de junho de 2022, de autoria do Poder executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores(as) Gonçalves da Silva Marcelo, João da Costa Oliveira e José Alberto de Sousa.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2022.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão


GONÇALA DA SILVA MARCELO
Vice-Presidente


JOSÉ ALBERTO DE SOUSA
Membro

